

## PROJETO BÁSICO

### 1.0. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para realização de **obras de requalificação e modernização da QUADRA POLIESPORTIVA** da Rua Lourival Costa com a Rua Joinville, Águas Claras - Salvador/Ba e do **CAMPO DE FUTEBOL** da Rua Almirante Mourão de Sá, Fazenda Coutos - Salvador/Ba, da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos .
- 1.2. O objeto compreende o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução das obras, com as especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, que se inserem dentro do objeto do Convênio nº **911864/2021**, do Ministério da Cidadania.
- 1.3. As intervenções irão contemplar execução de movimento de terra, pavimentação, pisos de concreto, alambrados, aterros, alvenaria de pedra e de bloco cerâmico, pintura e demarcação de quadras entre outros, conforme itens relacionados na Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas/ Memoriais Descritivos.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nos anexos do Projeto Básico.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O esporte, enquanto política pública pautada no direito do cidadão e dever do Estado, é um importantíssimo mecanismo capaz não somente de proporcionar bem-estar físico e emocional, como também promover a inclusão social.
- 2.2. O esporte tem comprovado historicamente que transforma as vidas das pessoas, estimulando-as a interagir em grupo, praticando a solidariedade e aprendendo a respeitar as diferenças, exercendo seus direitos e compreendendo os seus deveres com disciplina e determinação.
- 2.3. A prática do esporte traduz, portanto, seu reconhecimento como canal de socialização positiva e de inclusão social, revelando-se pelo crescente número de programas e projetos destinados, sobretudo, a crianças, adolescentes e jovens das classes populares.
- 2.4. Em Salvador, cidade com significativas e diversidades de dimensões urbano-populacionais, a política pública de esporte e lazer está sendo gerida pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRE, tendo como uma de suas finalidades realizar programas e projetos orientados para iniciação e o desenvolvimento de atividades físicas e esportivas, assim como para a promoção do entretenimento e do lazer no município.
- 2.5. A política pública de esporte e lazer proposta pela Lei Orgânica Municipal está pautada nas seguintes diretrizes destinadas à cidade do Salvador e aos cidadãos soteropolitanos:

- Reestruturação da rede de espaços esportivos;
- Realização de programas diversos de lazer e atividades físicas esportivas e recreativas.

2.6. Nesta perspectiva, as diretrizes em pauta têm como horizonte a consolidação do esporte e lazer enquanto política pública, contribuindo para que Salvador, que já se destaca por sua história, cultura e turismo, também passe a ser positivamente marcada pelo esporte.

**2.7. Considerando que a contratação pretendida se trata de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade ansiados podem ser aferidos através das especificações do objeto constantes neste termo de referência, sem existência de prejuízos para execução dos itens propostos, resta dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme disposto no art. 18, §3º da Lei nº 14.133/2021 e art. 15 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.**

### **3.0. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**Quadra Poliesportiva** - Rua Lourival Costa com a Rua Joinville, Águas Claras - Salvador/Ba.

**Campo de Futebol** - Rua Almirante Mourão de Sá, Fazenda Coutos - Salvador/Ba.

### **4.0. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo para execução das obras inerentes a este projeto é de 3 (três) meses, a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço.

4.2. O contrato terá vigência de pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

### **5.0. TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE**

5.1. Menor preço global.

5.2. Empreitada por preço unitário.

5.3. Concorrência.

### **6.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação pretendida é necessária para que os equipamentos esportivos cumpram com o seu papel social quer seja na iniciação esportiva ou lazer da população soteropolitana.

6.2. Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento das necessidades, com detalhamento nas planilhas orçamentárias, acompanhadas das memórias de cálculo e das composições unitárias de preço.

### **7.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

7.1. A contratação refere-se à realização de Obras para Requalificação e Modernização de QUADRA POLIESPORTIVA da Rua Lourival Costa com a Rua Joinville, Águas Claras - Salvador/Ba e do CAMPO DE FUTEBOL da Rua Almirante Mourão de Sá, Fazenda Coutos - Salvador/Ba, sob o regime de empreitada,

atendendo a preços unitários, com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para execução das obras e reparos, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

7.2. A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo (documento anexo)

7.3. As intervenções irão contemplar execução de movimento de terra, pavimentação, pisos de concreto, alambrados, aterros, alvenaria de pedra e de bloco cerâmico, pintura e demarcação de quadras entre outros, conforme itens relacionados na Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas/ Memoriais Descritivos.

7.4. A indicação dos itens contemplados, endereços e respectivos orçamentos se encontram discriminados nos anexos a este Termo de Referência.

## **8.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. Critérios de Sustentabilidade**

8.2. As seguintes diretrizes deverão ser atendidas pela contratada, quanto aos aspectos de sustentabilidade da contratação:

8.3. A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra ora pleiteada materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2.

8.4. Os materiais utilizados na obra contratada deverão estar preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.5. Além das diretrizes acima, faz-se necessário observar as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

### **8.6. Garantia da contratação**

8.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

8.8. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

8.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8.11. A Contratada deverá providenciar que a execução seja realizada sob a supervisão e comando de profissional qualificado e habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo a critérios de segurança recomendados por normas vigentes

#### 8.12. Subcontratação

8.13. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.14. É verdadeira a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

8.14.1. No caso de subcontratação parcial, realizada na forma e no limite acima estabelecido, essa depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, ao qual sabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução da obra, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e previdenciária.

8.14.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.14.3. A subcontratada deverá preencher os mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos para a contratada.

8.14.4. Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas.

#### 8.15. Vistoria

8.16. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de realização da obra, através de representante legal devidamente identificado, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone da GMAN (71) 3202-2312.

8.17. Caso o licitante não realize a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedido, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

### 9.0. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto contratado obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

9.2. Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução do objeto.

9.3. Não será admitida, na execução, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE.

- 9.4. Não será aceita sob nenhuma hipótese na execução do objeto a aplicação de materiais usados.
- 9.5. Caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.
- 9.6. Para a execução do objeto contratado deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- 9.7. A empresa vencedora deverá manter na obra, um engenheiro civil, um encarregado ou mestre de obra.
- 9.8. É indispensável o uso de fardamento e EPI's, de maneira a garantir a segurança, boa aparência e identificação dos mesmos.
- 9.9. Durante a execução da obra, as áreas devem ser mantidas limpas, devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais.
- 9.10. Quando da execução da obra, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.
- 9.11. A empresa vencedora deverá entregar, ao final do contrato, o “as built” de todos os projetos, tudo em planta baixa impressa e arquivo gravado em CD na extensão “dwg”
- 9.12. A empresa CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (se houver também demolição), caracterizando todos os materiais que utilizará na obra e o que fará para coletar, transportar e descartar os resíduos; o quantitativo, os dados do transportador e da área receptora, entre outros, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE (Anexo VI).

## **9.0. DETALHAMENTO**

- 9.1. A presente obra não será parcelada, por entendermos que é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.
- 9.2. O projeto executivo e as ART's encontram-se acostadas ao presente processo licitatório.
- 9.3. As medições serão apresentadas mensalmente à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 9.4. Os valores serão pagos conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 9.5. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços as composições de preços unitários.
- 9.6. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a planilha de composição de encargos sociais e todo seu detalhamento.

## 9.7. Materiais a serem disponibilizados

- 9.7.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## 9.8. Especificação da garantia do objeto

- 9.8.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 9.9. Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 9.9.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 10.0. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. **Preposto**
- 10.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 10.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 10.9. **Fiscalização**
- 10.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 10.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
  - 10.11.1. A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate a Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE manterá desde o início da execução até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais

habilitados que considerar necessário ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

- 10.11.2. A Gerência de Manutenção – GMAN indicará, formalmente, o gestor e o fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do mesmo.
- 10.11.3. A empresa vencedora deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao local de execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 10.11.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate a Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRE.
- 10.11.5. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Caderno de Especificações Técnicas, Orçamentos, Cronograma, Caderneta de Ocorrências, Correspondência, Equipamentos Aplicados na obra.
  - Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de obras apresentados pela empresa vencedora no início dos trabalhos.
  - Analisar e aprovar o Plano de Execução e o Cronograma detalhado da obra a serem apresentados pela empresa vencedora no início dos trabalhos.
  - Obter da empresa vencedora o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização.
  - Promover reuniões periódicas no canteiro de obras para análise e discussão sobre o andamento das mesmas, esclarecimento e providência necessárias ao cumprimento do contrato.
  - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
  - Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência da obra em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE.
  - Paralisar e/ou solicitar a refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
  - Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis à obra.
  - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade da obra objeto do contrato.
  - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade das obras executadas, verificar e atestar as respectivas meditações, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela empresa vencedora.

- Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas especificações técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas.
- Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução das obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos nas e especificações técnicas.
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa vencedora que embarace ou dificulte a ação da fiscalização da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate a Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE ou cuja presença no local da obra seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- Verificar e aprovar os desenhos “como construídos” elaborados pela empresa vencedora, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados.

10.11.6. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços.

10.11.7. A comunicação entre a Fiscalização e a empresa vencedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no livro de ocorrências.

10.11.8. A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços (Diário de Obra), contendo o registro de fatos normais do andamento das obras, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de obras, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

10.11.9. As reuniões realizadas no local de execução da obra serão documentadas por atas de reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

## 10.12. Do recebimento

10.12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

10.12.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.12.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



- 10.12.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 10.12.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.12.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.12.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 10.12.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.12.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **10.13. Medição e Pagamento**

- 10.13.1. As medições serão mensais resultado da multiplicação dos preços unitários propostos, pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.
- 10.13.2. As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo: relatórios semanais fotográficos contendo os serviços feitos durante o mês; toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.
- 10.13.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante Decreto Municipal nº 23.856/2013, conforme cronograma constante no Projeto Básico/Termo de Referência, após vistoria e aprovação pelos responsáveis técnicos competentes e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme

Decreto Municipal nº 24.419/2013.

- 10.13.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.
- 10.13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 10.13.6. No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessárias à execução do objeto, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato.
- 10.13.7. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

## **11.0. DO REAJUSTE**

- 11.1. Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional dos Preços da Construção Civil – INCC, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1.1. Constituirão obrigações da Contratada, além do fornecimento de materiais, da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto, as seguintes:
- 12.1.2. Cumprir fielmente o contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 12.1.3. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 12.1.4. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o Alvará de Construção e a Carta de Habite-se, quando for o

caso, bem com o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes - CREA e pela CONTRATANTE;

- 12.1.5. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a instalação e manutenção do canteiro de obras;
- 12.1.6. Manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obras”, onde deverão ser registrados todos os acontecimentos da obra;
- 12.1.7. Fornecer e utilizar, na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada, e materiais novos;
- 12.1.8. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, se for o caso, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;
- 12.1.9. Arcar com as despesas de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, copia dos documentos de quitação;
- 12.1.10. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de execução da obra, como o canteiro e arredores, durante o período de execução da obra, livre de entulhos, removendo as instalações provisórias da obra após o seu término;
- 12.1.11. Dar integral cumprimento aos Projetos Básico e Executivo, bem como sua proposta e Edital;
- 12.1.12. Manter no canteiro de obras Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e cópias das Medições;
- 12.1.13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir; respondendo, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, e responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- 12.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 12.1.15. Responsabilizar-se pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da

lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

- 12.1.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 12.1.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais, e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra; inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessária;
- 12.1.18. Responsabilizar-se pela matrícula individual da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo apresentar a CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 12.1.19. Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 12.1.20. Providenciar e manter na obra Livro Diário de Obra, onde serão registradas, pelas partes todas as ocorrências julgadas relevantes; O Livro Diário de Obra deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;
- 12.1.21. Manter na direção dos serviços, profissional(s) legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU, que será (ão) seu(s) preposto(s);
- 12.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Licitatório, conforme Edital e Especificações fornecidas; Nestas especificações deve ficar perfeitamente entendido que todos os materiais ou equipamentos tem que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização a aprovação, assim como, nos casos de dúvidas na interpretação das peças gráficas, projetos etc., deverá ser sempre consultada a fiscalização. Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a empresa dar pronto atendimento às mesmas;
- 12.1.23. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo
- 12.1.24. em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;
- 12.1.25. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- 12.1.26. Informar, por escrito, à CONTRATANTE, nome e registro do responsável

técnico pela obra;

- 12.1.27. Entregar, ao final da obra, se for o caso, o “as built” de todos os projetos, tudo em planta baixa impressa e arquivo gravado em CD na extensão “dwg”.

### **13.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 13.2. Fiscalizar a execução do objeto por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as faltas e defeitos observados que devem ser regularizados, submetendo, em tempo hábil, à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência para adoção das medidas convenientes;
- 13.3. Indicar, formalmente, através da GMAN, o gestor e o fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato;
- 13.4. Permitir livre acesso à CONTRATADA aos locais onde serão executados os serviços;
- 13.5. Efetuar os pagamentos devidos na forma convencionada no instrumento de contrato.

### **14.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2. **Regime de execução**

- 14.2.1. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

14.3. **Crítérios de aceitabilidade de preços**

- 14.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 14.3.2. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 14.3.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 14.3.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 14.3.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 14.3.6. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar **Cronograma físico-financeiro**;
- 14.3.7. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os

serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

- 14.3.8. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar **Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;
- 14.3.9. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 14.3.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 14.3.11. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 14.3.12. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 14.3.13. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

#### 14.4. Qualificação Técnica

- 14.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade.
- 14.4.2. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** Comprovação de aptidão para execução de obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. O licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 14.4.4. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados de obras executadas de forma concomitante;
- 14.4.5. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características e quantidades.

14.4.6. É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, os profissionais indicados abaixo:

Qt	Formação	Área	Função
01	Médio (apresentar Diploma de Ensino médio ou equivalente)	Construção Civil, Encarregado de Obras	Coordenar e Supervisionar equipe de trabalho, controlar padrões de produção da obra, administrar cronograma da obra.
01	Engenharia Civil (com registro no CREA)	Engenharia Civil, com experiência em obras	Responsável pela Coordenação e Acompanhamento de obra.

**Observações:**

- a. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou termo de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra, no caso da empresa vir a ser a licitante vencedora, em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação.
- b. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**14.5 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.**

**15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 299.831,70 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e hum reais e setenta centavos)**, conforme planilhas orçamentárias anexas e quadro abaixo:

ITENS	VALOR R\$
Campo de Futebol – Fazenda Coutos	R\$ 163.934,24
Quadra Poliesportiva – Águas Claras	R\$ 135.897,46
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 299.831,70</b>

O valor estimado para contratação foi definido de acordo com as planilhas orçamentárias;

Para referência dos preços foram utilizadas as tabelas SINAPI/ORSE. Os valores levantados, utilizados na planilha orçamentária (anexa), foram referenciados pela planilha Tabela SINAPI com data base de 07/2022. Destaca-se que, em virtude da indisponibilidade de alguns itens da planilha de referência, utilizou-se os preços da planilha Orse-07/2022.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes de repasse da União por meio do **Convênio nº 911864/2021**, do Ministério da Cidadania, bem como de contrapartida do Município de Salvador.

## 17. ANEXOS

- Anexo I - Planilha Orçamentária
- Anexo II - Composição de BDI
- Anexo III – Planta de Situação
- Anexo IV – Memorial Descritivo
- Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo VI – PGRCC
- Anexo VII – ART's
- Anexo VIII – Memorial de Cálculo
- Anexo IX – Projeto executivo Campo e Quadra
- Anexo X – Composição de Preços
- Anexo XI – Licença Ambiental
- Anexo XII – Mapa de Riscos

Salvador, 15 de fevereiro de 2024.



**Maurício Assis**  
Gerente de Manutenção  
CREA: 3000127634